



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 684/2026/ASPAR/MS

Brasília, 17 de julho de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

Senadora Daniella Ribeiro

Primeira-Secretária da Mesa Diretora do Senado Federal

Referência: Requerimento de Informação nº 600/2025

Assunto: Informações, dos últimos cinco anos, sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos termos da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, e da Lei nº 14.564, de 4 de maio de 2023.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 653/2026, proveniente da Primeira Secretaria do Senado Federal, referente ao **Requerimento de Informação nº 600/2025**, de autoria da **Senadora Mara Gabrilli - PSD/SP**, por meio do qual são requisitadas informações, dos últimos cinco anos, sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos termos da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, e da Lei nº 14.564, de 4 de maio de 2023, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio de Despacho (0056675210) validado pelo Secretário através do Despacho (0056683030), e pela Secretaria-executiva por meio de Despacho (0056776508), validado pela Secretária.
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 17/07/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056814193** e o código CRC **A156565B**.

Referência: Processo nº 25000.090817/2026-30

SEI nº 0056814193

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 10 de julho de 2026.

ASSUNTO

Trata-se do Ofício nº 653/2026 do Senado Federal (0056107448) que encaminha o Requerimento nº 600/2025 (0056107453) de autoria da Senadora Mara Gabrilli, referente à aplicação dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD). Diante do pleito, informa-se que compete a esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde prestar esclarecimentos quanto aos itens 3 e 5 a cerca exclusivamente do campo de atuação da prestação de serviços médico-assistenciais.

ANÁLISE

3. Quais são os critérios técnicos de aprovação e monitoramento dos projetos financiados com recursos incentivados do PRONON e do PRONAS/PCD?

No âmbito do PRONON, a análise técnica das propostas médico-assistenciais contempla, inicialmente, a verificação da conformidade institucional da entidade proponente, incluindo sua elegibilidade para participação no Programa, natureza jurídica, certificações ou qualificações exigidas, regularidade cadastral e compatibilidade das informações relativas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), à razão social e ao endereço institucional.

Também é realizada a análise da conformidade da documentação apresentada na plataforma Transferegov e no respectivo processo administrativo, com a verificação da documentação obrigatória, da correspondência entre as informações registradas, da identificação do projeto, da validade dos documentos e da assinatura do responsável legal.

Na análise de mérito, verifica-se o adequado enquadramento da proposta no PRONON, sua vinculação às áreas prioritárias estabelecidas no edital vigente e sua contribuição para o fortalecimento da atenção oncológica no Sistema Único de Saúde. Avalia-se, ainda, a compatibilidade do objeto com o campo de atuação da prestação de serviços médico-assistenciais e com as modalidades admitidas pelo Programa.

Os objetivos gerais e específicos são analisados quanto à clareza, à coerência interna e ao alinhamento com as necessidades identificadas na rede de atenção

oncológica. A justificativa deve demonstrar adequadamente o problema assistencial a ser enfrentado, a necessidade da intervenção proposta, sua relevância para o SUS e os resultados esperados para a população beneficiária.

A análise considera, ainda, a capacidade assistencial e operacional da instituição, incluindo sua infraestrutura física, equipamentos disponíveis, serviços ofertados, capacidade instalada, recursos humanos, abrangência territorial e condições para execução das ações propostas. Nos projetos que envolvem a realização de procedimentos assistenciais, são avaliados os quantitativos previstos, os respectivos códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), a compatibilidade com a produção assistencial proposta e a adequação ao perfil dos serviços oncológicos envolvidos.

Também são analisadas a consistência das metas, a definição de indicadores mensuráveis, a coerência entre os resultados esperados e as atividades propostas, bem como a possibilidade de acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto. O cronograma é avaliado quanto à compatibilidade entre as etapas previstas, o prazo de execução, a distribuição temporal das atividades e a viabilidade de cumprimento das metas durante o período autorizado.

A análise financeira considera a compatibilidade entre as despesas propostas, os objetivos, as metas e as atividades do projeto, bem como a necessidade dos itens solicitados, a adequação dos valores apresentados e a razoabilidade dos custos. Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, verifica-se sua pertinência em relação ao objeto do projeto, sua disponibilidade no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) e, quando aplicável, a documentação apresentada para comprovação da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

A avaliação técnica também considera a capacidade da instituição para executar o projeto conforme proposto, a disponibilidade de estrutura e recursos humanos, o planejamento das ações e a sustentabilidade operacional da intervenção. A aprovação técnica resulta, portanto, da análise integrada da conformidade institucional e documental, do mérito assistencial, da relevância para a política pública, da coerência metodológica, da viabilidade operacional e da adequação econômico-financeira da proposta.

Após a formalização do instrumento e o início da vigência do projeto, o monitoramento contempla o acompanhamento das diferentes fases de execução, do cronograma pactuado, das atividades desenvolvidas, das metas e dos indicadores estabelecidos no plano de trabalho, bem como dos resultados assistenciais alcançados. Também são acompanhadas a execução física e financeira, a prestação das informações previstas e a compatibilidade entre a execução realizada e o objeto aprovado.

Quando identificados atrasos, desvios, inconsistências ou riscos ao alcance dos resultados, são promovidas ações de acompanhamento e orientação, podendo ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares, ajustes na execução ou outras medidas de correção necessárias. Ao término da execução, os resultados apresentados e o cumprimento das metas pactuadas são considerados na análise técnica da prestação de contas.

No âmbito do PRONAS/PCD, os projetos médico-assistenciais são avaliados quanto à sua consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e com as áreas prioritárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A análise considera critérios relacionados à região de execução, ao histórico de

participação da instituição no Programa, às prioridades da política pública, ao público-alvo e aos ciclos de vida contemplados, às ações de habilitação e reabilitação, ao potencial de ampliação do acesso e do impacto em saúde e à coerência entre objetivos, metas, indicadores, cronograma e orçamento.

O monitoramento ocorre por meio do acompanhamento da execução física e financeira, do cumprimento das metas e dos indicadores previstos no plano de trabalho, da análise das prestações de contas e dos documentos comprobatórios da execução. Nos projetos médico-assistenciais, também são acompanhados os registros dos atendimentos nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde, observadas as regras aplicáveis aos respectivos projetos.

5. Quais foram os critérios técnicos e regionais para a distribuição dos recursos dos programas?

No âmbito do PRONON, a distribuição dos recursos destinados aos projetos médico-assistenciais não ocorre mediante rateio automático ou estabelecimento prévio de cotas fixas por estado ou região. A definição das prioridades regionais constitui mecanismo de indução da política pública e é incorporada ao processo de seleção por meio das áreas prioritárias, dos critérios de julgamento e das regras de classificação estabelecidas nos editais.

A regionalização das prioridades considera a análise das desigualdades territoriais existentes na atenção oncológica, incluindo a identificação de vazios assistenciais, as diferenças regionais na disponibilidade e na capacidade instalada dos serviços, as barreiras de acesso ao diagnóstico e ao tratamento e a necessidade de ampliar a oferta assistencial em territórios com menor cobertura ou maior dificuldade de acesso aos serviços especializados.

Também são considerados o potencial da proposta para ampliar o acesso da população aos serviços oncológicos, reduzir desigualdades regionais, fortalecer a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e promover maior equidade na distribuição das ações e dos resultados do Programa.

Esses elementos subsidiam a definição das prioridades e dos mecanismos de pontuação previstos em cada processo seletivo, permitindo direcionar a aprovação dos projetos para necessidades consideradas estratégicas pelo Ministério da Saúde. A localização regional, contudo, não constitui critério isolado, sendo analisada conjuntamente com o mérito técnico da proposta, a aderência às prioridades da política oncológica, a relevância assistencial, a capacidade de execução da instituição, a consistência das metas e dos resultados esperados e a viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto.

A destinação efetiva dos recursos decorre, portanto, da combinação entre os critérios técnicos de mérito, os mecanismos de indução regional estabelecidos no edital, a classificação das propostas, os limites globais definidos para o Programa e a efetiva captação dos recursos pelas instituições cujos projetos tenham sido aprovados.

No âmbito do PRONAS/PCD, também não são estabelecidas cotas fixas por estado ou região. A seleção considera critérios técnicos definidos no edital, incluindo mecanismos de indução regional destinados a favorecer a descentralização dos investimentos e a redução das desigualdades no acesso às ações de saúde da pessoa com deficiência.

No ciclo de 2025, os projetos a serem executados nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste receberam pontuação superior à atribuída aos projetos das regiões Sul e Sudeste. A localização geográfica foi considerada conjuntamente com a aderência

às prioridades da PNAISPD e da RCPD, a relevância da proposta, o atendimento às áreas prioritárias do edital, os critérios específicos do campo de atuação, a viabilidade técnica e operacional e os limites globais de recursos definidos para os programas.

Dessa forma, a distribuição dos recursos resulta da conjugação entre mérito técnico, prioridades estratégicas das políticas públicas, mecanismos de indução regional, classificação das propostas e disponibilidade de recursos.



Documento assinado eletronicamente por **Ronny Peterson Cabral Filho**, **Coordenador(a) Setorial de Gestão de Riscos e Integridade**, em 14/07/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056675210** e o código CRC **F4D22FAC**.

Referência: Processo nº 25000.090817/2026-30

SEI nº 0056675210



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 13 de julho de 2026.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Despacho 0056675210, elaborado pela Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade (CORISC/SAES), em ratificação das informações apresentadas pelas áreas técnicas desta Secretaria.

MOZART SALES
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 14/07/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056683030** e o código CRC **8DF9D627**.

Referência: Processo nº 25000.090817/2026-30

SEI nº 0056683030



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 16 de julho de 2026.

Assunto: Requerimento de Informação nº 600/2025.

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 600/2025 (0056107453), de autoria da Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), por meio do qual requisita informações dos últimos cinco anos, sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos termos da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, e da Lei nº 14.564, de 4 de maio de 2023.

3. Em atenção ao despacho ASPAR (0056240748), o referido requerimento foi encaminhado ao Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde - DECOOP/SE/MS (0056248494).

4. O Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde - DECOOP/SE/MS apresentou subsídios aos itens **1, 2, 3, 4 e 6**, por meio do Despacho (0056490084). Desse modo, encaminham-se as informações pertinentes a esta Secretaria-Executiva:

Adicionalmente, segue anexa planilha contendo a base de dados utilizada para a elaboração das informações prestadas, bem como a relação dos projetos que iniciaram sua execução no período de 2021 a 2026 (0056511612).

Item 1 - Os valores totais deduzidos do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) e do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), detalhado nos últimos cinco anos, referentes às doações e aos patrocínios destinados aos programas PRONON e PRONAS/PCD;

Ressalta-se, inicialmente, que no exercício de 2022 não houve projetos aprovados para captação de recursos, em razão do veto presidencial à prorrogação da vigência dos programas PRONON e PRONAS/PCD, motivo pelo qual não foram registradas deduções fiscais relacionadas aos programas naquele ano.

PRONON			
Ano	IRPJ	IRPF	Total
2021	R\$ 145.717.369,68	-	R\$ 145.717.369,68
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 161.603.090,89	R\$ 456.070,34	R\$ 162.059.161,23
2024	R\$ 277.157.922,14	R\$ 884.804,66	R\$ 278.042.726,80
2025	R\$ 370.873.332,45	R\$ 476.116,90	R\$ 371.349.449,35

Total deduzido no período (2021 a 2025): R\$ 957.168.707,06.

PRONAS/PCD			
Ano	IRPJ	IRPF	Total
2021	R\$ 95.948.412,86	-	R\$ 95.948.412,86
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 130.587.947,36	R\$ 219.410,08	R\$ 130.807.357,44
2024	R\$ 167.766.549,26	R\$ 496.565,25	R\$ 168.263.114,51
2025	R\$ 171.790.520,46	R\$ 432.055,26	R\$ 172.222.575,72

Total deduzido no período (2021 a 2025): R\$ 567.241.460,53.

Dessa forma, considerando os últimos cinco anos, os valores totais deduzidos do IRPF e do IRPJ em favor dos programas PRONON e PRONAS/PCD alcançaram, respectivamente, R\$ 957.168.707,06 e R\$ 567.241.460,53, observada a ausência de captação de recursos no exercício de 2022 em decorrência da interrupção temporária da vigência dos programas.

Item 2. As informações sobre a execução orçamentária dos programas supramencionados nos últimos cinco anos (discriminando valores empenhados, pagos e respectivos projetos beneficiados);

Sobre a execução orçamentária dos programas, cumpre esclarecer, inicialmente, a natureza do fluxo financeiro e operacional desses programas.

Diferentemente do modelo orçamentário tradicional da administração pública direta, os recursos desses programas não passam pela situação clássica de empenho, liquidação e pagamento. Os dados apresentados nas tabelas

abaixo refletem, na realidade, a efetiva transferência de recursos captados.

Em termos práticos, o quantitativo de projetos e os respectivos valores anuais correspondem estritamente àqueles projetos que lograram êxito em captar o montante de recursos necessário junto aos doadores para a sua viabilização e que, ato contínuo, firmaram o Termo de Compromisso para a execução das metas propostas. Uma vez cumpridas essas etapas de conformidade, o recurso que se encontrava depositado na Conta Captação é transferido para a Conta Movimento" de cada projeto beneficiado, permitindo o início de sua execução física e financeira direta pela entidade responsável.

Abaixo, detalham-se os dados consolidados referentes ao período de 2021 a 2026 (dados atualizados até 24/06/2026)

PRONON		
Ano	Quantidade de Projetos PRONON	Total Transferido por Ano (R\$)
2021	32	R\$ 127.134.411,11
2022	32	R\$ 93.406.901,21 *
2023	13	R\$ 65.318.185,96
2024	31	R\$ 115.126.422,74
2025	45	R\$ 198.915.574,49
2026	16	R\$ 73.343.938,89 **
TOTAL	169	R\$ 673.245.434,40

PRONAS/PCD		
Ano	Quantidade de Projetos PRONAS/PCD	Total Transferido por Ano (R\$)
2021	88	R\$ 67.049.088,27
2022	109	R\$ 95.680.750,13 *
2023	8	R\$ 13.477.468,14
2024	90	R\$ 109.180.503,97
2025	85	R\$ 133.568.653,42
2026	13	R\$ 17.913.990,90 **
TOTAL	393	R\$ 436.870.454,83

* Nota para 2022: Os projetos que receberam recursos em 2022 referem-se a propostas apresentadas, aprovadas e com recursos captados em 2021, considerando que não houve prorrogação da vigência do Programa para o exercício de 2022.

** Nota para 2026: O quantitativo de projetos que receberam recursos em 2026 está atualizado até 24/06/2026. Entretanto, esse número deverá aumentar, considerando que há outros projetos prestes a iniciar a execução após a transferência dos respectivos recursos.

Item 3. Os critérios técnicos de aprovação e monitoramento dos projetos financiados com recursos incentivados do PRONON e do PRONAS/ PCD;

No que diz respeito ao **monitoramento** dos projetos, esclarece-se que as áreas técnicas finalísticas acompanham todo o ciclo de desenvolvimento do projeto, atuando desde a análise inicial das propostas de projetos, passando pelo acompanhamento da execução física e financeira, chegando até a etapa conclusiva de análise da prestação de contas. O plano de trabalho e as metas e indicadores ali estabelecidos serão os direcionadores das ações de monitoramento e avaliação. Este departamento atua de forma a orientar e acompanhar as ações de monitoramento e a análise de prestações de contas que são realizados pelas áreas finalísticas.

Item 4. Relatórios de avaliação da política pública, especialmente em termos da efetividade, impacto e alcance dos referidos programas no período posterior à prorrogação legislativa de 2023 por meio da Lei nº 14.564/2023;

Na atualidade não há o estabelecimento de um fluxo de elaboração de relatórios de avaliação da política representada pelos programas PRONON e PRONAS/PCD especificamente. Ademais, no âmbito do Governo Federal a política não foi selecionada para avaliação pelo CMAP no período. No entanto, visando dar cumprimento à atual redação do Anexo LXXXVI-A PRC 05/2017 GM/MS, atualizada em setembro de 2025, com a instituição de uma comissão de monitoramento e avaliação, este Departamento **vem elaborando fluxos, métodos e uma nova governança de M&A para os programas.**

Item 6. Quais foram as medidas de controle e fiscalização adotadas pelo Ministério da Saúde quanto à correta aplicação dos valores.

Por meio do acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos projetos que o Ministério da Saúde exerce a sua atividade de verificação de conformidade, assegurando a transparência e legalidade na destinação dos recursos aos projetos do PRONON e do PRONAS/PCD.

5. À Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos -**ASPAR/MS**, em retorno.

JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO
Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Pinto Carneiro, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 17/07/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056776508** e o código CRC **1BDDA19F**.

Referência: Processo nº 25000.090817/2026-30

SEI nº 0056776508



SENADO FEDERAL

Ofício nº 653/2026 (SF)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Rocha Santos Padilha
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: Pedido de informações.

Senhor Ministro,

Comunico a Vossa Excelência que o Presidente do Senado Federal deferiu, **ad referendum** da Mesa, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, pedido de informações da Senadora Mara Gabrilli, contido no Requerimento nº 600, de 2025.

Encaminho, em anexo, avulso da proposição.

A resposta ao requerimento deverá ser assinada física ou eletronicamente por Vossa Excelência, e remetida, por e-mail institucional do Ministério, em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, ao seguinte endereço eletrônico: apoiomesa@senado.leg.br.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem ostensivas, solicito que sejam fisicamente entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, no Núcleo de Apoio à Mesa - NAMAP, em envelope lacrado e opaco, com cópia, fora do referido envelope, do ofício do Ministério, encaminhando as informações.

Nesse caso (informações não ostensivas), deve ser informado expressamente o sigilo legal específico que resguarda tais informações ou, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassegredo, segredo ou reservado), nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

ivb/RQS25-600

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 17/06/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticador/legis/1121235281>

Ofício 653/2026 (SF) (0036167446) SEI 25000.090817/2026-30 / pg. 11



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 600, DE 2025

Requer informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, dos últimos cinco anos, sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos termos da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, e da Lei nº 14.564, de 4 de maio de 2023.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações detalhadas, dos últimos cinco anos, sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos termos da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, e da Lei nº 14.564, de 4 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações detalhadas, dos últimos cinco anos, sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos termos da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, e da Lei nº 14.564, de 4 de maio de 2023.

Nesses termos, requisita-se:

1. os valores totais deduzidos do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) e do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), detalhado nos últimos cinco anos, referentes às doações e aos patrocínios destinados aos programas PRONON e PRONAS/PCD;

2. as informações sobre a execução orçamentária dos programas supramencionados nos últimos cinco anos (discriminando valores empenhados, pagos e respectivos projetos beneficiados);
3. os critérios técnicos de aprovação e monitoramento dos projetos financiados com recursos incentivados do PRONON e do PRONAS/PCD;
4. relatórios de avaliação da política pública, especialmente em termos da efetividade, impacto e alcance dos referidos programas no período posterior à prorrogação legislativa de 2023 por meio da Lei nº 14.564/2023;
5. quais foram os critérios técnicos e regionais para a distribuição dos recursos dos programas;
6. quais foram as medidas de controle e fiscalização adotadas pelo Ministério da Saúde quanto à correta aplicação dos valores.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2023, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.564, prorrogando os prazos de vigência da dedução do Imposto sobre a Renda para doações e patrocínios vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Trata-se de uma política pública já consolidada, com mais de uma década de existência, fruto da Medida Provisória nº 563, de 2012, de autoria da ex-presidente Dilma Roussef e aprovada pelo Congresso Nacional, voltada à mobilização de recursos privados para o financiamento complementar de ações e serviços de saúde em áreas de alta sensibilidade social.

Sob a premissa de estimular a participação da sociedade civil e do setor empresarial no fortalecimento das políticas públicas, os referidos programas dependem diretamente da adesão de contribuintes aos incentivos fiscais previstos

em lei. A prorrogação da dedução — válida, atualmente, até os anos-calendário de 2025 para pessoas físicas e 2026 para pessoas jurídicas — reforça a intenção do legislador de garantir continuidade e eficácia a essa estratégia de fomento.

Contudo, dados públicos consolidados sobre a execução dos recursos incentivados, a efetividade dos projetos apoiados e os valores efetivamente deduzidos do Imposto sobre a Renda ainda são escassos, o que dificulta a avaliação precisa dos impactos gerados e do alcance da política.

Dada a relevância dos temas tratados — oncologia e deficiência —, bem como a significativa renúncia fiscal envolvida, é fundamental que o Congresso Nacional tenha acesso a informações claras e objetivas sobre a destinação e a aplicação desses recursos.

Nesse sentido, o presente requerimento busca angariar informações detalhadas sobre a execução orçamentária e a operacionalização dos programas PRONON e PRONAS/PCD nos últimos anos, com ênfase no período posterior à entrada em vigor da Lei nº 14.564, de 2023. A finalidade é compreender, com base em dados oficiais, quais projetos foram financiados; como foram distribuídos os recursos entre regiões e instituições; quais resultados foram alcançados; e, quais foram os valores efetivamente deduzidos do Imposto sobre a Renda, por exercício fiscal, por pessoas físicas e jurídicas.

A obtenção dessas informações permitirá ao Parlamento exercer sua função fiscalizadora e subsidiar eventuais aprimoramentos legislativos, assegurando que os objetivos da política pública estejam sendo atendidos e que os recursos públicos — ainda que sob a forma de renúncia fiscal — estejam gerando retorno social proporcional à sua finalidade. A obtenção dessas informações permitirá ao Parlamento exercer sua função fiscalizadora e subsidiar eventuais aprimoramentos legislativos, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento dos objetivos da política pública e a efetividade da aplicação dos recursos

públicos — ainda que sob a forma de renúncia fiscal — com retorno social proporcional à sua finalidade.

Nessas condições, a presente demanda se dirige, de forma geral, à coleta de informações técnicas e financeiras sobre a gestão e os impactos dos incentivos fiscais vinculados ao PRONON e ao PRONAS/PCD, conforme estabelecido pela legislação em vigor.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

	Projetos PRONON	Total Transferido por Ano
2021	32	R\$ 127.134.411,11
2022	32	R\$ 93.406.901,21
2023	13	R\$ 65.318.185,96
2024	31	R\$ 115.126.422,74
2025	45	R\$ 198.915.574,49
2026	16	R\$ 73.343.938,89
TOTAL	169	R\$ 673.245.434,40

	Projetos PRONAS/PCD	Total Transferido por Ano
2021	88	R\$ 67.049.088,27
2022	109	R\$ 95.680.750,13
2023	8	R\$ 13.477.468,14
2024	90	R\$ 109.180.503,97
2025	85	R\$ 133.568.653,42
2026	13	R\$ 17.913.990,90
TOTAL	393	R\$ 436.870.454,83

*Os projetos que receberam recursos em 2022 referem-se a propostas apresentadas, aprovadas e com recursos captados em 2021, considerando que não houve prorrogação da vigência do Programa para o exercício de 2022.

*O quantitativo de projetos que receberam recursos em 2026 está atualizado até 24/06/2026. Entretanto, esse número deverá aumentar, considerando que há outros projetos prestes a iniciar a execução após a transferência dos respectivos recursos.

*Os projetos que receberam recursos em 2022 referem-se a propostas apresentadas, aprovadas e com recursos captados em 2021, considerando que não houve prorrogação da vigência do Programa para o exercício de 2022.

*O quantitativo de projetos que receberam recursos em 2026 está atualizado até 24/06/2026. Entretanto, esse número deverá aumentar, considerando que há outros projetos prestes a iniciar a execução após a transferência dos respectivos recursos.